Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para o regular prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Havendo disponibilidade orçamentária suficiente, determino o prosseguimento da instrução do competente processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a adoção das providências e a juntada dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal aplicável, inclusive o posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, quando cabível.

Cláudia – MT, 19 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITA VERIFICAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suficiente para atender as despesas com o valor estimado para a referida contratação, que é de **R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

Cláudia – MT, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail:contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Rodrigo Nicaretta

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que diz respeito à regularização no valor total estimado de **R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3390000000. – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- Fonte de recurso: 1.500.0000000

Cláudia – MT, 21 de outubro de 2026.

ADENOR BURILLE
Contador

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Dr. ELTON DIOGO VIECELLI

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº....., Bairro, na cidade de, com endereço eletrônico:....., fone WhatsApp:....., neste ato representada pelo Sr.(a)daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da **Dispensa de Licitação nº 041/2026**, sendo:

SERVIÇO	UN	QTD
2ª REVISÃO – 20.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01
3ª REVISÃO – 30.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01
4ª REVISÃO – 40.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01

REVISÃO 20.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	2A. REVISÃO FLEX - KM OU	UN	1	R$ 380,00	R$ 380,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DE FREIOS LINHA LEVE	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód.51842923**	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$ 84,90	R$ 84,90
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$ 122,74	R$ 490,96
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00

Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$ 107,90	R$ 107,90
Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$ 145,90	R$ 145,90
Peça/insumo	LIMPADOR UNIVERSAL DESEN FREIO	UN	2	R$ 89,99	R$ 179,98
Peça/insumo	LIMPA AR GRANADA	UN	1	R$ 95,90	R$ 95,90
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
TOTAL:					**R$ 3.074,44**

REVISÃO 30.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	3A. REVISÃO FLEX - KM OU	UN	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DE FREIOS LINHA LEVE	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód.51842923**	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$ 84,90	R$ 84,90
Peça/insumo	VELA IGNIÇÃO	UN	4	R$ 175,90	R$ 703,60
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$ 122,74	R$ 490,96
Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$ 107,90	R$ 107,90
Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$ 145,90	R$ 145,90
Peça/insumo	LIMPADOR UNIVERSAL DESEN FREIO	UN	2	R$ 89,99	R$ 179,98
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
Peça/insumo	LIMPA AR GRANADA	UN	1	R$ 95,90	R$ 95,90
	TOTAL				**R$ 4.198,04**

REVISÃO 40.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	4A. REV. FLEX/2A. REV. DIESEL	UN	1	R$ 780,00	R$ 780,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90

Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód.51842923**	UN	1	R$	80,00	R$	80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$	79,00	R$	79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$	70,00	R$	70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$	84,90	R$	84,90
Peça/insumo	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4S / DOT4	UN	1	R$	61,00	R$	61,00
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$	122,74	R$	490,96
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$	180,00	R$	180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$	280,00	R$	280,00
Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$	107,90	R$	107,90
Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$	145,90	R$	145,90
	TOTAL					**R$**	**3.059,56**

DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

CÓDIGO	COD. TCE	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR TOTAL
63263	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 2**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. (MÃO DE OBRA).	UN	01	R$ 1.180,00
63266	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 2**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 1.894,44
63264	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 3**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. MÃO DE OBRA.	UN	01	R$ 1.600,00
63267	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 3**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 2.598,04
63265	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 4**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. MÃO DE OBRA.	UN	01	R$ 1.380,00
63268	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 4**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 1.679,56
			Total: R$ 10.332,04		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados na forma estabelecida neste instrumento, admitida sua prorrogação quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo nas dependências da concessionária autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**
3.2. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis,** após a execução e o atesto dos respectivos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.
3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvada a hipótese de a contratação ultrapassar o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, caso em que será observado o reajustamento nos termos da legislação aplicável.
3.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada e comprovação dos pressupostos legais, quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários ou imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos ou as condições originalmente pactuadas e provoquem efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.
3.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato que lhe deu causa, sua repercussão sobre os custos da execução do objeto e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.
3.6. A alteração dos valores contratuais decorrente de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observará os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
6.2. Constituem motivos para a extinção contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas:
6.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições de execução ou prazos estabelecidos;
6.2.2. o atraso injustificado ou a paralisação da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
6.2.3. o desatendimento das determinações regulares expedidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente;
6.2.4. a perda, suspensão ou ausência superveniente da condição de empresa ou concessionária autorizada pela fabricante FIAT, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia do veículo;
6.2.5. a utilização de peças, componentes, insumos ou procedimentos técnicos em desacordo com as especificações da fabricante, quando capazes de comprometer a garantia ou a segurança operacional do veículo;
6.2.6. a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que comprometa sua capacidade de executar o objeto;
6.2.7. a decretação de falência, insolvência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica CONTRATADA;
6.2.8. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a continuidade da execução contratual;
6.2.9. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.
6.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;
II – por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou outra forma consensual admitida em lei, desde que demonstrado o interesse da Administração;
III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.
6.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo da contratação.
6.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando decorrentes de conduta imputável à CONTRATADA.
6.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito às demais providências previstas no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.7. A extinção determinada unilateralmente pela Administração produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:
7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
7.1.2. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças e insumos correspondentes, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência;
7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
7.1.5. Conferir e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação.
7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
7.1.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:
a) executar os serviços e fornecer as peças, componentes, materiais e insumos necessários em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração além dos valores contratados;
b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;
e) fornecer produtos e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
f) fornecer os produtos e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta
7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.11. Obedecer rigorosamente às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando as datas, horários, locais e demais condições estabelecidas para a execução.
7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;
7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade
7.2.14. Assegurar a garantia dos serviços executados e das peças e componentes fornecidos, observados os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e aqueles previstos na legislação e nas condições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 Multa:
8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o

valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n° 14.133/2021.
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentárias:

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3390000000. – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- Fonte de recurso: 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:
13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, XX de xxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF**:** ***.....***	Nome: CPF: ***.....***

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº..... Bairro, na cidade de, com endereço eletrônico:, fone WhatsApp:, neste ato representada pelo Sr.(a)....., ao fornecimento de **SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476.**

Cláudia – MT, XX de xxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento: Dispensa de Licitação - Art. 75, inc. IV, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476.

O processo refere-se à contratação de serviços de empresa devidamente autorizada para realização de revisões periódicas dentro do prazo de garantia do veículo estipulado pela fabricante, sendo que a presente contratação está prevista conforme Art. 75, inc. IV "a", conforme segue:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *IV - para contratação que tenha por objeto:*
> *a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Considerando que a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.258.221/0001-83**, é concessionária autorizada da fabricante FIAT e, conforme documentação de exclusividade acostada aos autos, encontra-se autorizada a realizar as revisões preventivas programadas do FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, placa SQH-4C56 , compreendendo o fornecimento de peças, componentes, insumos e mão de obra especializada, em observância às especificações técnicas da fabricante e às condições necessárias à manutenção da garantia do veículo;

Considerando que o valor global da presente contratação é **de R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos),** para revisão preventiva periódica do FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, placa SQH-4C56. A revisão autorizada se faz necessária, conforme requer a fabricante do equipamento para manter o mesmo dentro do prazo de garantia.

Considerando que a empresa supracitada cumpriu com os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação via Dispensa de Licitação;

Frente ao exposto, determino a convocação da empresa escolhida para que apresente todos os documentos de habilitação para que seja possível a sua contratação.

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Agente de Contratação dar continuidade ao Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476.**

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476.**

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2026.

Para: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **28.258.221/0001-83**
End.: **AV. Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro Setor Industrial, Sinop/MT.**
CEP: **78.557-247**

Senhor(a) Representante Legal,

Considerando o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Cláudia/MT para contratação de empresa especializada e autorizada pela fabricante FIAT para execução das revisões preventivas programadas do veículo FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, placa SQH-4C56, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitamos o encaminhamento dos documentos necessários à análise da habilitação e à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser apresentados:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação;
- documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- proposta comercial detalhada e atualizada, contendo a discriminação dos valores de peças, filtros, óleos, fluidos, demais insumos e mão de obra relativos as revisões de 20.000 km, 30.000 km e 40.000 km.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e permanecer regulares durante a formalização e execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
Solicitamos, ainda, que eventual documento emitido eletronicamente permita a verificação de sua autenticidade.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente De Contratação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Agente de Contratação exara o seguinte parecer:

A Lei nº 14.133/2021 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 75, inciso IV, alínea "a". Vejamos:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **IV - para contratação que tenha por objeto:**
> **a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

A obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço.

A contratação direta por dispensa de licitação constitui hipótese excepcional expressamente prevista em lei, devendo, no caso concreto, estar demonstrado o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade, alinhado, claro, ao fato de que deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476**, tendo como fundamento o fato da necessidade de contratação direta com a concessionária, para manutenção da garantia, sendo os valores abaixo demonstrados:

SERVIÇO	UN	QTD
2ª REVISÃO – 20.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01
3ª REVISÃO – 30.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01
4ª REVISÃO – 40.000 KM – FIAT STRADA SQH-4C56	UN	01

REVISÃO 20.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	2A. REVISÃO FLEX - KM OU	UN	1	R$ 380,00	R$ 380,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DE FREIOS LINHA LEVE	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód.51842923**	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$ 84,90	R$ 84,90
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$ 122,74	R$ 490,96
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$ 107,90	R$ 107,90
Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$ 145,90	R$ 145,90
Peça/insumo	LIMPADOR UNIVERSAL DESEN FREIO	UN	2	R$ 89,99	R$ 179,98
Peça/insumo	LIMPA AR GRANADA	UN	1	R$ 95,90	R$ 95,90
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
TOTAL:					**R$ 3.074,44**

REVISÃO 30.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	3A. REVISÃO FLEX - KM OU	UN	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DE FREIOS LINHA LEVE	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 51842923**	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$ 84,90	R$ 84,90
Peça/insumo	VELA IGNIÇÃO	UN	4	R$ 175,90	R$ 703,60
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$ 122,74	R$ 490,96
Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$ 107,90	R$ 107,90

Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$ 145,90	R$ 145,90
Peça/insumo	LIMPADOR UNIVERSAL DESEN FREIO	UN	2	R$ 89,99	R$ 179,98
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
Peça/insumo	LIMPA AR GRANADA	UN	1	R$ 95,90	R$ 95,90
	TOTAL				**R$ 4.198,04**

REVISÃO 40.000 KM

TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
Serviço	KIT ADICIONAL LUBRI/LIMP LEVE	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Serviço	ALINHAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	BALANCEAMENTO LINHA - LEVE	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
Serviço	4A. REV. FLEX/2A. REV. DIESEL	UN	1	R$ 780,00	R$ 780,00
Serviço	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Serviço	SERVIÇO LIMPEZA BICO	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
Serviço	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Peça/insumo	KIT REV DES/SIL/LIMPA PARA-BRISA	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 51842923**	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Peça/insumo	FILTRO ÓLEO MOT	UN	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Peça/insumo	FILTRO COMBUSTÍVEL/FASTBACK/STR	UN	1	R$ 70,00	R$ 70,00
Peça/insumo	ELEMENTO FILTRA/CRONOS/ARGO **Cód. 52046268**	UN	1	R$ 84,90	R$ 84,90
Peça/insumo	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4S / DOT4	UN	1	R$ 61,00	R$ 61,00
Peça/insumo	ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNT 0W20	UN	4	R$ 122,74	R$ 490,96
Peça/insumo	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Peça/insumo	LIMPA BICO INJETOR GDI VIA MÁQUINA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
Peça/insumo	FLUSH DE MOTOR	UN	1	R$ 107,90	R$ 107,90
Peça/insumo	METALTEC 200ML	UN	1	R$ 145,90	R$ 145,90
	TOTAL				**R$ 3.059,56**

DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

CÓDIGO	COD. TCE	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR TOTAL
63263	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 2**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. (MÃO DE OBRA).	UN	01	R$ 1.180,00
63266	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 2**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 1.894,44
63264	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 3**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. MÃO DE OBRA.	UN	01	R$ 1.600,00
63267	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 3**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 2.598,04

63265	332488-5	REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 4**0.000 KM** VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA. MÃO DE OBRA.	UN	01	R$ 1.380,00
63268	262098-7	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 4**0.000** QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SQH4C56, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	UN	01	R$ 1.679,56
			Total: R$ 10.332,04		

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no Art. 75, IV, "a", da Lei Federal 14.133/21.

Na sequência, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, a contratação deverá observar a demonstração da compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, mediante os documentos e parâmetros de pesquisa de preços constantes dos autos, bem como a justificativa da escolha da empresa a ser contratada, em atendimento aos requisitos aplicáveis à instrução do processo de contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do acima disposto, esta Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 28 de outubro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal de Cláudia-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas nos autos do procedimento administrativo, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83, End: AV. Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro Setor Industrial, Sinop/MT, CEP: 78.557-247, no **R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos),** a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação.

Cláudia – MT, 29 de outubro 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS PROGRAMADAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS PREVISTOS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO 2026, PLACA SQH-4C56, CHASSI 9BD281BKPT9955476.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.
CNPJ: **28.258.221/0001-83**
End **AV. Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro Setor Industrial, Sinop/MT.**
CEP: **78.557-247**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.332,04 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 29 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal